

## **Passamos a publicar a lista de declarações aplicáveis a médicos da União Europeia que pretendam exercer temporária e ocasionalmente a profissão em Portugal.**

Compulsadas as normas relevantes, a Ordem dos Médicos determina que os médicos que pretendam exercer temporária e ocasionalmente a profissão em Portugal devem apresentar:

- Declaração indicando o tempo, o lugar e as circunstâncias da prestação de serviços;
  - Título de formação;
  - Certificado de inscrição num congénere europeu;
  - Certificado de idoneidade profissional;
  - Certificado do registo criminal;
  - Prova da nacionalidade.
- Salienta-se ainda que, embora estes médicos não fiquem inscritos na Ordem dos Médicos, ficam sujeitos à sua jurisdição relativamente aos actos praticados em Portugal.
- Define-se prestação temporária e/ou ocasional aquela que seja inferior a 4 semanas.
- O modelo de declaração a facultar ao interessado é o anexo agora publicado.
- A declaração do prestador de serviços é renovada para prestações posteriores sendo requerida a renovação dos documentos sobre a sua idoneidade profissional e social.

### (MINUTA DE DECLARAÇÃO)

[NOME], médico, nacional de [PAIS], legalmente estabelecido em [PAIS] vem, nos termos e para os efeitos dos artigos 7.º da Directiva 2005/36/CE, de 7 de Setembro, e 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de Março, declarar que pretende prestar serviços Médicos em (LOCAL), com a duração previsível de [TEMPO], com início em (INSERIR DATA).

Junto anexa os seguintes documentos:

Prova da nacionalidade;

Certificado de estabelecimento e idoneidade profissional no país de origem ou proveniência;

Título de formação;

Certificado do registo criminal.

Mais esclarece que [ESPACO ADICIONAL PARA OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O PRESTADOR ENTENDA ADEQUADAS]

[LOCAL], [DATA]

O Declarante